



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM Nº 218 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 2.660.000,00 em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER e Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL”.

Nobres Parlamentares, a matéria ora apresentada visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER e Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL, até o montante de R\$ 2.660.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta mil reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-RONDÔNIA  
GABINETE DEPUTADO EDSON MARTINS  
RECEBI ORIGINAL EM: 08 11 2011  
ASSINATURA: Legilane  
Ass. Parlamentar





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 2.660.000,00 em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER e Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 2.660.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER e Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
14.001.04.122.1015.2420	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0100	580.000,00 580.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			1.500.000,00
19.001.20.543.1288.1376	EXECUTAR AÇÕES DO PROMEC / PRÓ PEIXE	335041	0100	1.300.000,00
19.001.23.573.1288.2075	APOIAR O SEGMENTO PRODUTIVO DO ESTADO	339039	0100	200.000,00
	S SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			580.000,00
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	339032	0100	580.000,00
			TOTAL	2.660.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.04.121.0000.0203	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	444042	0100	300.000,00 300.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			1.000.000,00
14.020.04.122.0000.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			1.360.000,00
20.001.13.392.1215.1197	IMPLANTAR PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS	335041	0100	1.360.000,00
			TOTAL	2.660.000,00



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 399/2011-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 297/2011, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 2.660.000,00 em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER e Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de novembro de 2011.

  
Deputado VALTER ARAÚJO  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL  
Em 17/11/2011  
H 05:51  
Por 



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 297/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 2.660.000,00 em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER e Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 2.660.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER e Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II desta Lei e no montante especificado, sendo que R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) do montante autorizado para a SECEL serão aplicados na realização de convênio com a Associação Rural de Espigão D'Oeste.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de novembro de 2011.

  
Deputado VALTER ARAÚJO  
Presidente – ALE/RO



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## ANEXO I

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

### REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
14.001.04.122.1015.2420	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN- MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0100	580.000,00 580.000,00
19.001.20.543.1288.1376	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMEN- TO ECONÔMICO E SOCIAL – SEDES	335041	0100	1.500.000,00
19.001.23.573.1288.2075	EXECUTAR AÇÕES DO PROMEC/PRÓ PEIXE APOIAR O SEGMENTO PRODUTIVO DO ESTADO	339039	0100	1.300.000,00 200.000,00
24.001.20.601.1237.2022	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SE- AGRI FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICUL- TURA FAMILIAR	339032	0100	580.000,00 580.000,00

TOTAL R\$ 2.660.000,00

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

### SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.04.121.0000.0203	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	444042	0100	300.000,00 300.000,00
14.020.04.122.0000.0196	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	1.000.000,00 1.000.000,00
20.001.13.392.1215.1197	SECRETARIA DE ESTADO DOS DESPORTES DA CULTURA E DO LAZER – SECEL IMPLANTAR PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS	335041	0100	1.360.000,00 1.360.000,00

TOTAL R\$ 2.660.000,00